

Rio Grande, 20 de Outubro de 2025

Assunto: Análise ao Pedido de Esclarecimentos – Concorrência nº 09/2025.

EMPRESA: EccoLiberty Engenharia Sustentável

QUESTIONAMENTO:

Requerimento			
Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
07/10/2025 10:54	Bom dia! Referente a clausula do edital 9.6.3.1.4 do edital, solicitamos esclarecimento quanto ao seguinte ponto: Transcorrido os primeiros 12 meses do contrato, o atestado já é considerado valido?		Não há arquivo anexado.
ECCO LIBERTY SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - 19142746000168		licitacao@eccoliberty.com.br / (85) 3037-8890	

Resposta			
Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

I – INTRODUÇÃO

Considerando o processo que trata da contratação dos serviços para coleta de resíduos sólidos urbanos públicos, comerciais e domiciliares, e em atendimento ao pedido de esclarecimentos quanto a clausula do edital 9.6.3.1.4 do edital, apresentamos a seguinte manifestação técnica.

II – MANIFESTAÇÃO AOS QUESTIONAMENTOS:

Considerando o disposto no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que veda a imposição de restrições quanto ao tempo ou local de execução para fins de comprovação de capacidade técnica, e tendo em vista que o objetivo da norma é assegurar a aferição da experiência pretérita do licitante quanto à execução de serviços de forma contínua e satisfatória, determina-se a retificação do item 9.6.3.1.4 do Edital, de modo a adequá-lo às disposições contidas no Termo de Referência e ao referido dispositivo legal.

III – CONCLUSÃO

Diante da análise realizada e conforme os fundamentos expostos, conclui-se pela necessidade de retificação do item 9.6.3.1.4 do Edital, a fim de adequá-lo às disposições contidas no Termo de Referência e ao previsto no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!